



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios visando suprir as necessidades das unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, é de grande relevância para este município a fim de atender unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios estão declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Compras emitida no momento da contratação.

3.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a entrega dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pelo fornecimento dos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



3.7 Serão desclassificados os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos livros nessas condições.

ANEXO I

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CX	70			
19	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	225			
32	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR	CX	35			
35	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	CX	130			
40	AZITROMICINA 40MG/ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	FRASCO	815			
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	FRASCO	10			
90	CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp	CX	12			
92	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	150			
97	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	46			
109	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS	CX	15			
124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	26			
127	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	UNID	600			
148	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	155			
153	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML - COTA PRINCIPAL 75%	CX	55			
155	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP	CX	44			
182	HEPARINA SUBCUTÂNEA	CX	77			

CNPJ: 06.080.394/0001-11



	5000UI/0,25ML CX/25 AMP - COTA PRINCIPAL 75%				
188	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	CX	398		
232	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000		
235	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	150		
241	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	61		
246	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	BISNAGA	850		
260	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	FRASCO	75		
283	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	FRASCO	500		
284	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2550		
300	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	68		
301	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	251		
302	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	84		
324	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	2010		
331	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	FRASCO	2250		
336	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	53		
348	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CX	65		
					TOTAL RS



CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
481	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, CAIXA C/ 100UND	CX	125			
487	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	CX	21			
493	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	282			
494	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND	PCT	160			
503	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X	PCT	1563			

CNPJ: 06.080.394/0001-11



	10CM PCT C/12 - COTA PRINCIPAL 75%				
512	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos	CX	50		
519	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	125		
550	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	38		
552	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	CX	89		
555	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	54		
570	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	80		
586	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ROLO	110		
591	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	PCT	60		
595	DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	10		
600	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND	PCT	122		
601	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	CX	205		
610	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	630		
675	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	90		
683	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8	PCT	250		





696	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	UNID	2750				
734	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CX	82				
753	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	271				
766	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	221				
771	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	58				
799	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	PCT	68				
815	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	27				
820	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	PCT	10				
827	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	PCT	43				
841	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PCT	18				
843	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PCT	18				
851	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PCT	91				
853	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	PCT	91				
854	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PCT	46				
						TOTAL	RS



VALOR TOTAL: R\$ 0

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre

CNPJ: 06.080.394/0001-11



as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será adquirido neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Compras.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos adquiridos em desacordo com os termos do contrato de fornecimento.

6 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 As produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, (tantos quantos forem necessários), de acordo com sua necessidade.

6.2 O prazo máximo para início do fornecimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de compras pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O fornecimento, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

500000





7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações, sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte do fornecimento.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização do fornecimento, objeto do contrato;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

800000





- 8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 8.6 Receber e conferir o objeto;
- 8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
- 8.13

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato e o respectivo fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;



11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de agosto de 2022.



André Rodrigues França

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11